



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR

**Normas para funcionamento e utilização dos
Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e
Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental do
Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais**

Macapá-AP

2019

APÊNDICE H

Normas para funcionamento e utilização dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS QUÍMICA AMBIENTAL, SIMULAÇÃO E MODELAGEM AMBIENTAL E SANEAMENTO AMBIENTAL DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS/UNIFAP

CAPÍTULO I DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º- Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios de de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais.

CAPÍTULO II FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 2º- Os Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental são laboratórios de pesquisa na área de recursos hídricos, saneamento ambiental e modelagem ambiental, coordenado por professores do Colegiado de Ciências Ambientais e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 3º- Os Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental oferecem espaços e equipamentos para atividades de pesquisa que visem especificamente:

I Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente à recursos hídricos, saneamento ambiental e áreas afins;

II - Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

III - Permitir o desenvolvimento de atividades de iniciação científica e pós-graduação por discentes da UNIFAP em consonância com as linhas de pesquisa do laboratório.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Os Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental ficam sob-responsabilidade dos seus coordenadores, devidamente portariados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAP e vinculados ao Colegiado de Ciências Ambientais.

Art. 5º - Os Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental poderão ser utilizados por discentes ou docentes

vinculados a projetos de pesquisa dos laboratórios sob anuência de seus coordenadores.

CAPÍTULO VI **AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS**

Art. 6º- Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos e em perfeito estado de uso. O empréstimo de qualquer equipamento dos laboratórios deve ser autorizado por um de seus coordenadores e registrado em um livro de empréstimo assinado pelo responsável pelo empréstimo e pelo solicitante.

§ 1º - Os itens emprestados devem ser devolvidos no prazo estipulado

§ 2º - Caso haja danos ou perda total de algum equipamento emprestado, o responsável pelo dano pode ser obrigado a ressarcir o prejuízo causado ao laboratório. A necessidade de ressarcimento deverá ser discutida entre os coordenadores.

CAPÍTULO VII **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 7º- Todos os usuários dos Laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente aos coordenadores dos Laboratórios.

Art. 8º- Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente aos objetivos dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental.

CAPÍTULO VIII **DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 9º - São deveres dos usuários dos Laboratórios de Geoprocessamento e Química, Saneamento e Modelagem Ambiental:

I - Cumprir o regulamento dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis nos laboratórios

III - Respeitar os demais membros dos laboratórios, realizando suas atividades de forma a não perturbar os demais usuários.

IV - Utilizar os laboratórios exclusivamente para fins laborais

Art. 10º - São direitos dos usuários dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental:

I - Ter acesso aos recursos existentes nos Laboratórios para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

CAPÍTULO IX **DO USO INDEVIDO DOS LABORATÓRIOS**

Art. 11º- Constitui uso indevido dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental:

I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II - Facilitar o acesso aos laboratórios de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;

IV - Utilizar celular ou equipamentos eletrônicos durante a permanência nos Laboratórios de forma a perturbar os demais integrantes;

V - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo

VI - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico dos laboratórios; e

VIII - Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 12º- Constitui uma falta, passível de penalidade:

I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental, podendo o mesmo ser enquadrado na lei por desacato ao funcionário público;

II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

Art. 13º- Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Ciências Ambientais ou pela Direção da UNIFAP. Os usuários dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Aplicação do Regimento Interno das UNIFAP;

II - Proibição de acesso e uso dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental da UNIFAP, temporária ou definitivamente;

III - Responsabilidade civil cabível na Lei;

IV - Advertência oral e/ou escrita; e

V - Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade.

Art. 14º- A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º- A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos em conjunto pelos coordenadores dos Laboratórios de Química Ambiental, Simulação e Modelagem Ambiental e Saneamento Ambiental do curso de Ciências Ambientais em acordo com normas superiores da UNIFAP.

Art. 17º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 26 de abril de 2019

Prof. Dr. Arialdo Martins da Silveira Júnior.

Coordenador do Curso de Ciências Ambientais

Portaria nº 2167/2018